



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

Prefeita Dra. Maria Ruth Banholzer

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 2 . Nº103 . ITAPEVI, 22 DE DEZEMBRO DE 2010

www.itapevi.sp.gov.br

OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SERÃO CONCLUÍDAS EM FEVEREIRO

As obras de reforma e ampliação de escolas municipais deverão ser entregues pela Prefeitura em fevereiro, mês em que a cidade completará 52 anos de emancipação político-administrativa.

Além de recuperar as dependências das unidades, novas salas de aula estão sendo construídas nas E.M.s, Vila Boa Esperança e Fonte do Saber (Jardim Vitápolis), e nos CEMEBs Dr. Antônio Manoel de Oliveira (Jardim Rosemeire), Jornalista João Valério de Paula Neto (Amador Bueno) e Manuel Bandeira (Jardim Briquet).

Atualmente, a administração municipal também trabalha na reforma dos CEMEBs Vereador Ubiratan José Chaluppe e Cecília Meireles. De acordo com a Secretaria de Educação e Cultura, as obras nas duas unidades devem ser concluídas em meados de março.



Notícias • Serviços • Utilidade Pública

Acesse:

www.itapevi.sp.gov.br

O site oficial da Prefeitura de Itapevi



Secretaria de Governo



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº 2.052, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SR. MARCOS FERREIRA GODOY – PV, SR. AKDENIS MOHAMAD KOURANI – PRB, SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – PV, SILAS PINHEIRO DA SILVA – PRB E SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA – PTB.)
(PRORROGA O PRAZO FIXADO NOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 1.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itapevi, fixados na Lei Nº 1.937, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Nº 1.995, de 18 de dezembro de 2009, até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de dezembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de dezembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

LEI Nº 2.053, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

(ALTERA AS LEIS Nº 1.569, DE 31 DE JULHO DE 2002; Nº 1.646, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E Nº 1.746, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º - Ficam criados 225 (duzentos e vinte e cinco) cargos de Técnicos de Enfermagem, de provimento efetivo, com ensino médio completo em Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe, referência salarial RS-S5 e VB 3.1, constantes no Sub Anexo II C, da Lei Nº 1.569/2002.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 2º - Ficam extintos na vacância 220 (duzentos e vinte) cargos de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo, com ensino médio completo e Registro no Conselho Regional de Classe, referência salarial RS-S2 e VB 3.1, criados pelas Leis Nºs 1.569/2002 e 1.646/2003.

Parágrafo único – Fica alterada a referência salarial dos cargos aduzidos no “caput” deste artigo de RS-S2 e VB 3.1 para RS-S4 e VB 3.1.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Nº 1.746/2005, que assim passa a dispor: “**Art. 1º** - Fica assegurado aos médicos da Rede Municipal uma gratificação de função a ser paga mensalmente, equivalente em até 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento base e referência da função, mediante aferição de assiduidade, cooperação e capacidade laborativa, a serem comprovados pelo Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único – A presente gratificação incidirá, também, sobre as verbas correspondentes ao 13º salário e as férias, inclusive acrescidas do terço constitucional.”

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas por recursos próprios oriundos da Secretaria de Higiene e Saúde.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº 1.952, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010.

Parágrafo único – Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao atendimento da Lei Complementar Nacional Nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de dezembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de dezembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº 4.757, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

(DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de dezembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de dezembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura do Município de Itapevi

DECRETO Nº 4.758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

(ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.589, DE 15 DE JANEIRO DE 2009, QUE VERSA SOBRE O PROGRAMA “CONEXÃO JOVEM”.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do § 1º do artigo 5º do Decreto Municipal Nº 4.589/09, que assim passa a dispor:

“§ 1º – A vigência do Termo de Adesão será de 30 (trinta) dias, renovável automaticamente por mais 30 (trinta), até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal Nº 4.589/09, que assim passa a dispor:

“§ 3º - A participação do jovem no Programa será condicionada à sua matrícula e frequência no ensino médio regular e/ou ensino técnico equivalente, em Instituições Públicas de Ensino, idade mínima de 15 anos e no máximo 18 anos no momento da assinatura do Termo de Adesão, bem como comprovação de domicílio no Município de Itapevi, por meio de comprovante de residência.”

Art. 3º - Os demais artigos do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de dezembro de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de dezembro de 2010.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

Portarias:

Retificação:

ONDE LE-SE:

4.806	GABRIEL CARREIRA GIL	Concede Férias
-------	----------------------	----------------

LEIA-SE:

4.806	GABRIELA CARREIRA GIL	Concede Férias
-------	-----------------------	----------------

Portarias 22/12/2010:

4.885	SONIA REGINA DE AZEVEDO	Retifica a portaria nº 3.629/09 e Concede Férias
4.886	ISABEL CRISTINA FELICIANO	Revoga a portaria 4.087/09 exclusivamente o termo que concede recesso a servidora e Retifica a portaria nº 4.506/10 - Férias.
4.887	EDVALDO FERNANDES PINHEIRO	Licença Premio
4.888	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO	Concede Férias
4.889	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Licença Premio
4.890	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Retifica a portaria nº 4.433/10 - Férias
4.891	BENEDITA MANUEL LIMA	Concede Férias
4.892	DIEGO MANA DE ANDRADE	Concede Férias
4.893	RAFAEL DE CASTRO GUEDES	Concede Férias
4.894	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	Concede Férias
4.895	SIMONE MARIA DA SILVA	Concede Férias
4.896	SALVADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Concede Férias
4.897	RICARDO MARTINELLI DE PAULA	Concede Férias
4.898	MARTA INEZ CHIOVETTO GALVÃO SANTOS	Concede Férias
4.899	LUIZ GUSTAVO BARDUCCO	Concede Férias



4.900	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias
4.901	JOSE ALVES DA SILVA	Concede Férias
4.902	EMANUEL DOS SANTOS	Concede Férias
4.903	ELIEL PEREIRA DOS REIS	Concede Férias
4.904	CILMAR ALEXANDRE ROLLE	Concede Férias
4.905	CARLOS ROBERTO	Concede Férias
4.906	ALBERTINA LUZIA DOS SANTOS DEL POENTE	Concede Férias
4.907	ARGEMIRO TADEU LAGE XAVIER	Concede Férias
4.908	ADRIANA NEVES DE ARAUJO DA SILVA	Concede Férias
4.909	VANILDO ALVES PEREIRA	Concede Férias
4.910	ROMEU DIAS JUNIOR	Concede Férias
4.911	JOSE LAURINDO DA SILVA	Concede Férias
4.912	ADALGISA BEZERRA DA SILVA	Concede Férias
4.913	MARIA RITA AMARAL	Aplica pena de Advertência a servidora conforme proc. nº 13.773/05.

Secretaria da Receita

EDITAL 10/2010 - D.T.C.L.T.M.

Ficam nesta data notificados a regularizar a situação fiscal no prazo de trinta dias os contribuintes abaixo relacionados referentes aos respectivos débitos:

- 1) CCM 21006 em nome de Jose Luiz Voppe, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 11126/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 2) CCM 4127 em nome de Joaquim Alves Ferreira, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 11003/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 3) CCM 16952 em nome de Marlene de Lima Costa, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 32086/2008, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 4) CCM 13056 em nome de Jose Adeldo Costa, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 23279/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 5) CCM 17986 em nome de Fabio Leite dos Santos, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 21723/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 6) CCM 00049 em nome de Sebastião Orestes de Toledo Filho, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 23579/2010.
- 7) CCM 20385 em nome de Anollis Consultoria Ambiental LTDA, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 24162/2010.
- 8) CCM 14054 em nome de Drograria Itafarma – LTDA-ME, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 08574/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 9) CCM 16331 em nome de V.M.Assessoria Empresarial LTDA - ME, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 08333/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 10) CCM 16330 em nome de B.Z.Assessoria Empresarial LTDA, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 08333/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.
- 11) CCM 16019 em nome de Insite S/C LTDA, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 08333/2010, bem como ciência dos débitos pendentes a esta Municipalidade.

Luis Eduardo G. Perrone
Secretário da Receita

Secretaria de Higiene e Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde:

O Diretor do Departamento no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 19, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 01/2007, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Julia Rangel de Mello(AIF nº 1802), Aroldo Tavares de Oliveira (AIF nº 1589), Drograria Amador Bueno Ltda – ME(AIF nºs 1806, 1807 e 1808).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo(AIP nº 1449 e 1450) – Processo nº 25706/10, Aroldo Tavares de Oliveira(AIP nº 1604), Supermercado Miralha Camargo II Ltda(AIP nº 1719 e 1720) – Processo nº 26015/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Drograria Elisabete Ribeiro da Silva-ME– Processo nº 0592/06, Issamu Taira – Processo nº 0019/06, Ótica Indaiá Itapevi Ltda – Processo nº 0172/03, Centro de Hematologia São Paulo – Processo nº 0717/06.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Drograria Vita Farma de Itapevi Ltda- Processo nº 0244/08, Centro de Hematologia São Paulo – Ótica Indaiá Itapevi Ltda – Processo nº 0172/03.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO INJETÁVEIS, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR, AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS.

Razão Social: Drograria Elisabete Ribeiro da Silva – ME – Processo nº 0592/06.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Oral Class Odontologia Integrada Ltda - Processo nº 0449/06.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Vinicius César Cerquiário Schilder – Processo nº 0511/07.

Dr. UBIRATAN CARVALHO PEREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VAGAS NO PAT - ITAPEVI SECRETARIA DE EMPREGO e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ajudante de Carga e Descarga Masculino Idade: 35 a 50 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com Experiência	Operador de Logística II Masculino Idade: 18 a 42 anos Escolaridade: 1º ou 2º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com ou Sem Experiência	Cozinheiros/Ajudantes Sexo: indiferente Idade: 22 a 48 anos Escolaridade: 1º grau Completo Local de Trabalho: Itapevi/Jandira/Barueri Experiência Mínima de 6 meses em CPTS
Assistente Social Feminino idade: 19 a 40 anos Escolaridade: 2º grau completo/Curso Técnico Local de Trabalho: Itapevi Experiência mínima de 6 meses em CPTS	Auxiliar Contabil Masculino Idade: 25 a 40 anos Escolaridade: 2º grau Completo ou Cursando Ensino Superior Local de Trabalho: Itapevi Experiência mínima de 6 meses em CPTS	Porteiro/Vigilante Sexo: Masculino Idade: 21 a 45 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Zona Oeste Experiência mínima de 6 meses em CPTS obs.: Vigilante com curso
Torneiro Mecanico Masculino Idade: 25 a 35 anos Escolaridade: 2º grau completo e com cursos Técnico (Senai) Local de Trabalho: Itapevi Experiência mínima de 6 meses em CPTS	Auxiliar de Produção Feminino Idade: 18 a 50 anos Escolaridade: 1º Completo Local de Trabalho: Itapevi Com experiência	Pedreiro Sexo: Masculino Idade: 21 a 60 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Zona Oeste Experiência mínima de 6 meses em CPTS
Operador de Telemarketing Receptivo/Ativo Sexo: Indiferente Idade: 18 a 50 anos Escolaridade: 2º grau completo Local de Trabalho: Barueri/Itapevi Com ou Sem Experiência Conhecimentos com informática	Carpinteiro/Eletricista Encanador/Op.de Bate-estaca Masculino Idade: 22 a 50 anos Escolaridade: 1º grau completo Local de Trabalho: Itapevi Com Experiência	Cozinheiros/Ajudantes Sexo: indiferente Idade: 22 a 48 anos Escolaridade: 1º grau Completo Local de Trabalho: Itapevi/Jandira/Barueri Experiência Mínima de 6 meses em CPTS

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Os interessados devem comparecer no posto e 2ª a 6ª feira, entre 8h e 10h, com RG, CPF e CPTS originais e currículo.

SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo.



DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 5.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Fabiana Matias (MTb.: 27.688)

Repórteres: Carlos Oliveira, Élcio Ferreira, Marcio Azeredo e Michele Siqueira

Estagiário: Bruno Pestana (Conexão Jovem), Amanda Valadares, Roberta Alves e Mariana Chaluppe

Diagramação: Carlos Alexandre dos Santos

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeita: Dra. Maria Ruth Banholzer

Vice-prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Secretários: Edgard José Fiusa, Evangelista Azevedo Limas, Fábio dos Santos

Amaral, Jaci Pinheiro da Silva, Jaci Tadeu da Silva, José Américo Pereira Leite,

Jurandir Salvarani, Kléber Ferreira Maruxo, Luis Eduardo Geribello Perrone,

Odilon Repasch, Roberto Camal Rachid, Ruth Frederico Gianezzi, Sidney

Sepulcre e Vicente Martins Bandeira.

Impressão: Gráfica Ipanema (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM DA RAINHA É REFORMADA

A Unidade Básica de Saúde Dr. Nicanor Antonio de Abreu, no Jardim da Rainha, está sendo reformada. A UBS, que possui 24 salas e atende a diversas especialidades médicas, receberá novos pisos, bem como reparos nas instalações elétricas e hidráulicas.

A ação foi precedida por intervenções no prédio anexo à unidade, onde funciona o setor de Infectologia. O prédio recebeu nova pintura interna e externa, bem como a readequação das salas de atendimento. Também foram construídos novos ambientes que servem para o apoio ad-



ministrativo do setor.

Operários da empresa contratada para o serviço já iniciaram as ações em algumas salas e corredores da unidade, como a retirada de piso. Posteriormente, outros ambientes da unidade serão recuperados e serão feitos serviços de paisagismo nas dependências, em trabalhos que deverão ser estendidos até março de 2011.

A Prefeitura informa que a unidade não será fechada durante as obras e que o serviço será feito em etapas, de modo a não prejudicar o atendimento médico.

PREFEITURA ENFEITA A CIDADE PARA O NATAL

Como tem acontecido nos últimos anos, a Prefeitura enfeitou a cidade com uma decoração especial para as festas de fim de ano. Funcionários instalaram nos departamentos mu-

nicipais, ruas, praças, avenidas e rotatórias de Itapevi enfeites e iluminação típica do Natal.

O serviço foi iniciado em novembro, e foram instalados enfeites natalinos em diversos



locais, como o Pronto Socorro, Samu, Secretaria de Segurança, Paço Municipal, Viaduto José dos Santos Novaes, as praças 18 de Fevereiro e Rota-

ry, rotatória da Cohab e a rotatória existente na saída do Viaduto José dos Santos Novaes, além da rua Dimarães Antonio Sandei.